



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0094 - 5 Pg(s)

[www.santatereza.pr.gov.br](http://www.santatereza.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 114/2013

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 957/2012 de 19/12/2012**.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

#### Suplementação

|                           |                                                                       |            |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | GOVERNO MUNICIPAL                                                     |            |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO PREFEITO                                                  |            |
| 02.001.04.122.0002.2.004. | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO                                    |            |
| 1 - 3.1.90.11.00.00       | 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                          | 20.000,00  |
| 3 - 3.1.90.13.00.00       | 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                            | 3.000,00   |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | ASSISTÊNCIA E DEFENSORIA                                              |            |
| 02.002.04.122.0002.2.011. | MANUT DO DEP. DE ASSISTÊNCIA E DEFENSORIA JURIDICA                    |            |
| 12 - 3.1.90.11.00.00      | 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                          | 3.000,00   |
| 13 - 3.1.90.13.00.00      | 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                            | 3.000,00   |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO                                            |            |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO E CONTROLE INT                              |            |
| 03.001.04.122.0002.2.005. | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO                |            |
| 35 - 3.1.90.13.00.00      | 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                            | 2.000,00   |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                |            |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | DEPARTAM. EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL                               |            |
| 06.003.12.361.0008.2.028. | MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL                        |            |
| 150 - 3.3.90.39.00.00     | 01103 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                     | 30.000,00  |
| 06.003.12.361.0035.2.125. | MANUTENCAO DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL                |            |
| 160 - 3.1.90.13.00.00     | 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                            | 2.000,00   |
| 06.008.00.000.0000.0.000. | DEPARTDE EDUCACAO - PROG/CONVENIO-MDE                                 |            |
| 06.008.12.361.0014.2.043. | PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - MDE                                       |            |
| 199 - 3.3.90.30.00.00     | 01107 MATERIAL DE CONSUMO                                             | 25.000,00  |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                              |            |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | DEPARTAM SAUDE - APLIC.- E.C.029/2000                                 |            |
| 09.001.10.302.0017.2.055. | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE                                   |            |
| 252 - 3.1.90.11.00.00     | 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                         | 110.000,00 |
| 255 - 3.1.90.13.00.00     | 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                            | 28.000,00  |
| 09.002.00.000.0000.0.000. | DEPTO DE SAUDE - PROGRAMAS/ CONVENIOS/UN                              |            |
| 09.002.10.301.0019.2.064. | VIGILÂNCIA EM SAUDE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS VIG. SANITÁRIA E T.F.E.C.D |            |
| 305 - 3.1.90.11.00.00     | 01497 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                          | 3.000,00   |
| 306 - 3.1.90.13.00.00     | 01497 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                            | 1.000,00   |

**Total Suplementação:**

**230.000,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0094 - 5 Pg(s)

[www.santatereza.pr.gov.br](http://www.santatereza.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto, servirá como recurso o cancelamento de dotações conforme o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

|                           |                                                   |           |
|---------------------------|---------------------------------------------------|-----------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            |           |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | DEPARTAM. EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL           |           |
| 06.003.12.361.0008.2.028. | MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL    |           |
| 143 - 3.3.90.30.00.00     | 01103 MATERIAL DE CONSUMO                         | 10.000,00 |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | DEPARTAM. EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL              |           |
| 06.004.12.365.0010.2.036. | MANUT. DO DEPART. DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL   |           |
| 185 - 3.3.90.36.00.00     | 01103 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 5.000,00  |
| 06.008.00.000.0000.0.000. | DEPARTDE EDUCACAO - PROG/CONVENIO-MDE             |           |
| 06.008.12.361.0014.2.038. | GESTÃO COMPLEMENTAR DA MERENDA ESCOLAR            |           |
| 193 - 3.3.90.32.00.00     | 01000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA           | 85.000,00 |
| 06.008.12.361.0014.2.043. | PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - MDE                   |           |
| 200 - 3.3.90.33.00.00     | 01107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO          | 25.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE CULTURA                             |           |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE CULTURA                           |           |
| 07.001.13.392.0015.2.047. | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURA                |           |
| 211 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  | 50.000,00 |
| 07.001.13.392.0015.2.048. | PROMOÇÃO CULTURA E FESTIVIDADES MUNICIPAIS        |           |
| 215 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 35.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER                     |           |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | DEPTO DE ESPORTE E LAZER                          |           |
| 08.001.27.812.0016.2.049. | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER    |           |
| 222 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                         | 20.000,00 |

**Total Redução: R\$ 230.000,00**

**Artigo 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

Santa Tereza do Oeste Pr, 30 de agosto de 2013

**AMARILDO RIGOLIN**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0094 - 5 Pg(s)

[www.santatereza.pr.gov.br](http://www.santatereza.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 115/2013

#### *Concede Licença Prêmio a servidora em cargo de Provimento efetivo*

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**ART.1º** - Fica concedida, Licença Prêmio remunerada de 90 dias a contar desta data, à servidora abaixo relacionada conforme segue:

| NOME           | CARGO      | PER. AQUISITIVO         |
|----------------|------------|-------------------------|
| Salete Vitória | Professora | 17/01/1996 a 17/01/2001 |

**ART. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,  
Em, 02 de setembro de 2013.

**Amarildo Rigolin**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0094 - 5 Pg(s)

[www.santatereza.pr.gov.br](http://www.santatereza.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 116/2013

#### *Exonera servidor em cargo de Provimento efetivo.*

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### D E C R E T A

**ART. 1º** - Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2013, por motivos pessoais, o servidor **Elias Maciel Borba**, portador do RG nº 5.521.364-0 e CPF nº 965.049.199-68, ocupante do Cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário, deste Município, com matrícula nº 1181623.

**ART. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em 02 de setembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**Amarildo Rigolin**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0094 - 5 Pg(s)

[www.santatereza.pr.gov.br](http://www.santatereza.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 117/2013

#### *Concede Licença sem remuneração a Servidora em cargo de Provimento Efetivo*

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

**ART.1º** - Fica, concedida Licença sem Vencimentos, a partir da data de 01 de setembro de 2013, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos à servidora ELIANDRA BORTOLOTO, portadora do RG nº 7.628.084-3e CPF nº 033.854.129-27, ocupante do Cargo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com matrícula nº 80791.

**ART.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 02 de setembro de 2013.

**AMARILDO RIGOLIN**  
Prefeito Municipal